

Patrimônio Separado da 7ª emissão - Série 1

ISIN Nº BRLSECCRI094

Demonstrações Financeiras para o exercício findo em
31 de março de 2026

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e aos Investidores do

Patrimônio Separado da 7ª emissão - Série 1 - ISIN Nº BRLSECCRI094

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 7ª emissão - Série 1 - ISIN Nº BRLSECCRI094 (“Patrimônio Separado”), administrado pela Leverage Companhia Securitizadora (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2026 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/22, e as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nº 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, e alterações posteriores, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1. Lastro dos direitos creditórios (notas explicativas números 1 e 5)	
Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA.	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria.
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos exames de auditoria incluíram, mas não se limitaram: - Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios. - Avaliações das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria acima resumidos, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, foram adequados para atendimento da lei 14.430/22 e Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos (TS), divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de junho de 2026.



BLB Brasil Auditores Independentes SP
CRC 2SP040948/O-9

Remerson Galindo de Souza
CRC 1SP218219/O-2

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 7ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN BRLSECCRI094

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E 2025

(Administrado por Leverage Companhia Securitizadora)

(Em milhares de reais)

	Nota Explicativa	31/03/2026	31/03/2025
ATIVO			
CIRCULANTE		5.326	12.118
Caixa e equivalentes de caixa	4	659	957
Direitos Creditórios	5	4.667	11.161
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário		4.667	11.161
NÃO CIRCULANTE		-	-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		-	-
Direitos Creditórios	5	-	-
Recebíveis imobiliários com regime fiduciário LP		-	-
TOTAL DO ATIVO		5.326	12.118

	Nota Explicativa	31/03/2026	31/03/2025
PASSIVO			
CIRCULANTE		5.326	12.118
Captação de recursos	6	4.667	11.161
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		4.667	11.161
Outras obrigações	7	659	957
Valores retidos com regime fiduciário		578	954
Credores diversos		73	-
Provisão para pagamentos a efetuar		8	3
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
Captação de recursos	6	-	-
Obrigações por emissão de CRI com regime fiduciário		-	-
TOTAL DO PASSIVO		5.326	12.118

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 7ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN BRLSECCRI094

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025

(Administrado por Leverage Companhia Securitizadora)

(Em milhares de reais)

	Nota Explicativa	31/03/2026	31/03/2025
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	2.232	1.405
Total das receitas da intermediação financeira		2.232	1.405
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRI	6	(2.232)	(1.405)
Total das despesas da intermediação financeira		(2.232)	(1.405)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas		(178)	(564)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(178)	(564)
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras		206	224
Despesas Financeiras		(206)	(224)
Total do resultado financeiro		-	-
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		178	564
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO/EXERCÍCIO		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 7ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN BRLSECCRI094

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025

(Administrado por Leverage Companhia Securitizadora)

(Em milhares de reais)

	Nota	31/03/2026	31/03/2025
	Explicativa		
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO			
ENTRADAS DE CAIXA			
(+) Integralização dos CRI	6	-	11.128
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	8.544	1.372
(+) Outros recebimentos		413	1.006
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		155	173
Total das entradas de caixa		9.112	13.679
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(8.726)	(1.372)
Amortização do principal		(6.459)	-
Juros		(2.043)	(1.372)
Prêmio		(224)	-
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	-	(10.149)
(-) Utilização de Fundos	8	6	-
(-) Pagamento de despesas	8	(178)	(562)
(-) Pagamento de despesas iniciais		-	(639)
(-) Outros pagamentos		(1)	-
(-) Liberação de Fundos		(511)	-
Total das saídas de caixa		(9.410)	(12.722)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		(298)	957
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do período/exercício		957	-
No fim do período/exercício		659	957
Redução/Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		(298)	957

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Leverage Companhia Securitizadora (“Companhia”), constituída em 26 de outubro de 2022, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1912, conjunto 21, Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.415.978/0001-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”).

A Companhia tem por objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditório originados por pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos ou outras pessoas, de quaisquer segmentos e atividades empresariais, inclusive do agronegócio, imobiliárias, créditos financeiros, mercantis, industriais, energia, infraestrutura, prestação de serviços, dentre outros, assim como quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo ativos com variação cambial, representativos de tais direitos creditórios ou lastreadas em tais direitos creditórios, direta ou indiretamente (“Créditos”); (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitado os trâmites da legislação aplicável, tais como, mas não se limitando, Debêntures, Notas Comerciais, títulos de crédito em geral, Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis (“CR”), Debêntures, ou de outros títulos e valores mobiliários representativos de operações de securitização, inclusive ativos digitais e/ou tokenizados no mercado local ou exterior; (iii) a realização de negócios e prestação de serviços relacionado as operações e securitização e créditos supracitados; (iv) a gestão e administração dos Créditos, sendo permitida a contratação de terceiros para a apresentação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos; (v) a aquisição e alienação de títulos representativos ou lastreados em Créditos; (vi) A emissão, recompra, revenda ou resgate dos valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiros e de capitais, com lastro nos Créditos; (vii) A prestação de serviços incluindo, mas não se limitando: (a) a estruturação de operações de securitização dos Créditos; (b) digitação, registro, colocação, no mercado financeiro e de capitais, primário e secundário, bem como a administração e recuperação dos Créditos; (viii) a realização de operações de hedge e outros nos mercados derivativos visando cobertura de risco na sua carteira de créditos; (ix) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ele emitidos; (x) emissão de dívidas, tais como, mas não se limitando, a debêntures, notas comerciais; (xi) a participação em outras sociedades.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- (a)** Datas de início e término da emissão: 15 de abril de 2024 à 20 de maio de 2026.
- (b)** Códigos do Ativo: 1ª Série (Sênior) – BRLSECCRI094
- (c)** Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliários, conforme descrito na nota explicativa 5.
- (d)** Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- (e)** Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

- (f) Garantias envolvidas na estrutura da securitização e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) o Fundo de Despesas; (vi) o Fundo de Reserva; e (vii) o Fundo de Obra.

2. Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

A demonstração financeira do Patrimônio Separado da Série 1 da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários foi elaborada e está sendo apresentada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme os requerimentos da Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A Administração do Patrimônio Separado declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas na sua gestão.

2.2 Bases de mensuração

As demonstrações financeiras são elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. O Patrimônio Separado elabora suas demonstrações financeiras, exceto as demonstrações de fluxo de caixa utilizando a contabilização pelo regime de competência.

2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações anuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.4 Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As práticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras vinculadas a patrimônios separados.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

a) Moeda estrangeira

No atual contexto operacional, o Patrimônio Separado não tem transações referenciadas em moeda estrangeira.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, fundos de investimentos e aplicações financeiras pós-fixadas resgatáveis a qualquer momento, com riscos insignificantes de mudança de seu valor de mercado e sem penalidades. As aplicações financeiras são registradas ao valor justo, considerando os rendimentos proporcionalmente auferidos até as datas de encerramento dos períodos aos quais se referem.

c) Instrumentos financeiros

c.1) *Ativos financeiros não derivativos*

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

c.2) *Passivos financeiros não derivativos*

São representados substancialmente por obrigações por emissão de CRI/CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Redução ao valor recuperável ("impairment")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward looking*).

O Patrimônio Separado considera um ativo financeiro como inadimplente quando o ativo estiver vencido há mais de 90 dias.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro de uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão, para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) a Alienação Fiduciária de Imóvel; (v) o Fundo de Despesas; (vi) o Fundo de Reserva; e (vii) o Fundo de Obra.
- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores; (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento; e (iii) custos estimados com execução das garantias.

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

e) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Administração, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão - que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 31 de Março de 2026 o patrimônio separado não possuía processos judiciais a serem apresentados.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas é formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas entre outras) auferidas as carteiras de recebíveis imobiliários.

São reconhecidas quando existe evidencia convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita ou despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

g) Demonstrações de valor adicionado

Em se tratando de demonstrações financeiras levantadas em Patrimônios Separados, as demonstrações do valor adicionado (DVA), não é requerida pela Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

h) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com a Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

i) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, tal prejuízo deve impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. Caixa e equivalente de caixa

	31/03/2026	31/03/2025
Certificados de Depósito Bancário – CDBs	659	957
Total	659	957

As aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários possuem liquidez imediata.

5. Informações sobre os direitos creditórios - recebíveis imobiliários

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito Imobiliários do segmento de Título de Dívida, custodiados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e regime fiduciário a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), sendo a 1ª série da 7ª Emissão da Companhia.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa na 6.

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial	11.161	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	-	11.128
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	2.232	1.405
(-) Recebimento de direitos creditórios	(8.544)	(1.372)
(-) Utilização de Valor retido (ii)	(182)	-
Saldo Final	4.667	11.161

(i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$ 11.100 , a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 28 valor pago na cessão foi de R\$ 10.149 e o valor remanescente de R\$ 979 foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de despesas, reserva obras;

(ii) Valor retido que será destinado ao cumprimento das obrigações da emissão no mês seguinte.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 7ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN BRLSECCRI094

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento

	31/03/2026	31/03/2025
i. até 30 dias	76	183
ii. de 31 a 60 dias	4.591	164
iii. de 61 a 90 dias	-	187
iv. de 91 a 120 dias	-	176
v. de 121 a 150 dias	-	181
vi. de 151 a 180 dias	-	186
vi. de 181 a 360 dias	-	10.084
vii. acima de 361 dias	-	-
Total	4.667	11.161
Circulante	4.667	11.161
Não Circulante	-	-
Total	4.667	11.161

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da não ocorrência de créditos vencidos no lastro e não haver indícios ou expectativas de que o cedente possa vir a não liquidar seus compromissos.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A emissão conta com garantia de alienação fiduciária dos imóveis e os créditos vinculados em regime fiduciário.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do Patrimônio Separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Série: 1ª

Mês	Valor	Mês	Valor
nov/25	1.826	nov/24	-
dez/25	1.598	dez/24	-
jan/26	1.036	jan/25	-
fev/26	1.999	fev/25	-

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 7ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN BRLSECCRI094

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios.

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

6. INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da Série 1ª emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei nº 14.430 e demais legislações vinculadas a este Patrimônio Separado, apresentando as seguintes características:

Movimentação do CRI		
	31/03/2026	31/03/2025
Saldo inicial	11.161	
(+) Emissões	-	11.128
(+) Juros e atualização de CRI	2.232	1.405
(-) Juros pagos	(2.043)	(1.372)
(-) Amortizações	(6.459)	-
(-) Prêmio	(224)	-
Saldo Final	4.667	11.161

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

- a) Valores relativos a cada série e às suas principais respectivas características

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	2 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 4.667 (R\$ 11.161 em 31 de março de 2025)
Taxa de juros efetiva:	7% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Apenas no vencimento

- b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado

Os certificados integrantes da 1ª série referem-se à classe sênior.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício

Em 26 de junho de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- (a) a isenção da incidência de Encargos Moratórios em razão do atraso da Devedora nos pagamentos por ela devidos no âmbito do Termo de Emissão das Notas Comerciais e no Contrato de Cessão, o qual ocasionou o pagamento com atraso em 21 de maio de 2025 da parcela de pagamento dos CRI devida em 20 de maio de 2025, de modo que não haja a cobrança de Encargos Moratórios da Devedora ou da Securitizadora; (b) a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e a não exigência da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários em razão do não pagamento, pela Devedora, dos valores devidos à Securitizadora no âmbito do Termo de Emissão das Notas Comerciais e do Contrato de Cessão em 20 de junho de 2025 (“Parcela Inadimplida”); condicionada ao pagamento, pela Devedora à Securitizadora, até 30 de junho de 2025: (1) da Parcela Inadimplida; (2) dos respectivos Encargos Moratórios; (3) para fins da manutenção da relação de risco-retorno da Operação, de prêmio no valor correspondente a 2% (dois por cento) da Parcela Inadimplida acrescida dos Encargos Moratórios (“Prêmio”); (4) do valor correspondente a R\$ 32.339,73 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), para fins de pagamento das Despesas do Patrimônio Separado em aberto; e (5) do valor correspondente a R\$ 46.618,14 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e catorze centavos), para fins de recomposição do Fundo de Despesas; e (c) o pagamento aos Titulares de CRI dos valores indicados nos subitens (1) a (3) do item (b) acima no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar de seu recebimento pela Securitizadora, observado que o valor correspondente ao Prêmio deverá ser pago aos Titulares de CRI a título de Prêmio.

Em 29 de julho de 2025 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A utilização de parte de recursos do Fundo de Obras para: (a) recompor o Fundo de Despesas; (b) realização do pagamento no dia 30 de julho de 2025 (“Data de Pagamento Extraordinária”), através de evento genérico a ser realizado junto à B3, do saldo da parcela de juros remuneratórios do CRI, vencida em 20 de junho de 2025 e paga parcialmente em 02 de julho de 2025, cujo saldo atualizado acrescido dos encargos moratórios na Data de Pagamento Extraordinária equivale a R\$ 29.118,27 (vinte e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos); e (c) realização do pagamento na Data de Pagamento Extraordinária, da parcela de juros remuneratórios do CRI, vencida em 21 de julho de 2025, acrescida dos respectivos Encargos Moratórios calculados desde o inadimplemento até a Data de Pagamento Extraordinária, no valor de R\$ 196.843,71 (cento e noventa e seis, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos); e
- A não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais e a não exigência da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários em razão do não pagamento, pela Devedora, dos valores devidos à Securitizadora no âmbito do Termo de Emissão das Notas Comerciais e do Contrato de Cessão em 18 de junho de 2025 e 18 de julho de 2025, respectivamente (“Parcelas Inadimplidas”); condicionada ao pagamento, pela Devedora à Securitizadora, até 31 de julho de 2025: (1) das Parcelas Inadimplidas; (2) dos respectivos Encargos Moratórios; e (3) do valor correspondente a R\$ 46.618,14 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e catorze centavos), para fins de recomposição do Fundo de Despesas.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

Em 02 de janeiro de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A concessão de waiver para autorizar que o pagamento das parcelas de Juros Remuneratórios e de Amortização das Notas Comerciais e dos CRI, originalmente previstas para ocorrer em 20 de dezembro de 2025, ocorra até o dia 09 de janeiro de 2026 ("PMT"), sendo certo que, no período entre as datas retromencionadas não haverá incidência de Remuneração e Encargos sobre o valor da parcela vencida em 20 de dezembro de 2025. O pagamento da PMT até o dia 09/01/2026, nos termos acima descritos, deverá ser realizado via evento genérico na B3 e não afetará a curva de juros da Emissão.

Em 16 de janeiro de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração da Data de Vencimento dos CRI, conforme deliberado na Assembleia realizada em 09 de outubro 2025 ("AGT de 09/10/25"), e, conseqüentemente, o Anexo I do Termo de Securitização para vigorar nos termos do Anexo II à presente Ata;
- O pagamento de waiver fee de 2% (dois por cento), que será cobrado sobre o saldo devedor do CRI na data de realização da AGT de 09/10/25. O valor do waiver fee deverá ser alinhado com o Agente Fiduciário com 2 (dois) dias de antecedência do pagamento, que deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização da Assembleia, via ambiente B3.

7. Outras obrigações

	31/03/2026	31/03/2025
Fundo de Despesas	43	36
Fundo de Reserva	531	151
Fundo de Obras	-	767
Fundo de Despesas Flat	4	-
Provisão para pagamentos a efetuar	8	3
Outros Passivos	73	-
Total	659	957

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

8. Principais prestadores de serviço

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício/Período	
			2026	2025
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	1	2
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	4	3
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BLB Auditores Independentes S.S.	Semestral	3	-
Gestão e Avaliação de Obra	RE Real Estate Imóveis Ltda	Mensal	-	241
Honorários Advocatícios	Analú Nogueira do Nascimento Sociedade Individual de Advocacia	Anual	1	-
Custo CETIP	B3 Brasil Bolsa Balcão	Mensal	2	3
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	20	11
Agente Custodiante	Oliveira Trust	Mensal	25	12
Hora Homem	Oliveira Trust	Semestral	4	-
Horas Extraordinárias	Oliveira Trust	Mensal	7	-
Assessoria e Consultoria	Refi Capital Consultoria em Negócios Ltda	Anual	-	31
Gestão e administração	Leverage Companhia Securitizadora	Mensal	61	52
Fee de Assessoria	Exes Assessoria e Investimentos Ltda	Anual	-	22
Fee de Estruturação	Exes Assessoria e Investimentos Ltda	Mensal	-	152
Horas Extraordinárias	Leverage Companhia Securitizadora	Mensal	19	1
Medição de obra	Monitor Imobiliário	Mensal	10	19
Auditoria de recebíveis	Neo Serviços Administrativos	Mensal	15	13
Total			172	562

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

9. Classificação de Risco da Emissão

Os Certificados Recebíveis Imobiliários da 7ª emissão da 1ª série não são objetos de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

10. Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BLB Brasil Auditores Independentes SP., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

11. Eventos subsequentes

Em 25 de maio de 2026 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A alteração da Cláusula 4.5 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, de modo a modificar a Data de Vencimento das Notas Comerciais e, consequentemente, o Anexo D, que passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente Ata;
- A alteração Cláusula 3.1, item (ix) do Termo de Securitização, de modo modificar a Data de Vencimento dos CRI e, consequentemente, o seu o Anexo I, para vigorar nos termos do Anexo III à presente Ata;
- A contratação da NEO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.378/0001-46 (“Agente de Monitoramento” ou “NEO Service”) para atuar no monitoramento gerencial dos créditos cedidos fiduciariamente no âmbito dos CRI, às expensas do Patrimônio Separado, na forma da Cláusula 14.3 do Termo de Securitização e até o término da Operação, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços Imobiliários constante do Anexo IV à presente Ata;

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 7ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN BRLSECCRI094

(Administrado pela Leverage Companhia Securitizadora S.A.)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 2026 E PERÍODO DE 15 DE ABRIL DE 2024 (DATA DE EMISSÃO) À 31 DE MARÇO DE 2025.

(Em milhares de reais)

- Que em contrapartida às aprovações indicadas nos itens acima, a Devedora pagará aos Titulares dos CRI um prêmio (“Waiver Fee”) correspondente a 1% (um por cento) flat, incidente sobre o saldo devedor dos CRI apurado na data 22 de junho de 2026 (“Data de Apuração”), conforme cálculo a ser realizado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O valor correspondente ao Waiver Fee será incorporado ao saldo devedor dos CRI no mesmo dia 22 de junho de 2026, passando a integrar o principal da operação para todos os fins previstos nos Documentos da Operação. O pagamento do Waiver Fee aos Titulares de CRI será realizado em moeda corrente nacional, por meio do ambiente da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”);e
- A autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data.